



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.687, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza abertura de credito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$714.399,37 (setecentos e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Paraisópolis	
Unidade: 02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação: 15.452.0007.1.700 – Urbanismo	
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações	Valor: R\$714.399,37
Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio - Ficha: 609	

Art. 2º Constitui recurso para atendimento ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$714.399,37 (setecentos e quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), as anulações parciais nas seguintes dotações:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.03 - Departamento Municipal de Educação	
Classificação: 12.364.0004.2.030 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Superior	
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Valor: R\$600.000,00
Fonte de Recurso: 100 Seminc	Ficha 361



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.09.04 - Departamento Municipal de Cultura	
Classificação: 13.392.0015.2.069 - Manutenção das Festas Tradicionais Diversas	
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Valor: R\$114.399,37
Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio	Ficha 416

Art. 3º Fica o poder executivo, autorizado a abrir suplementações no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 10 de junho de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.687, de 10/06/2021 foi publicada na data de 10/06/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão